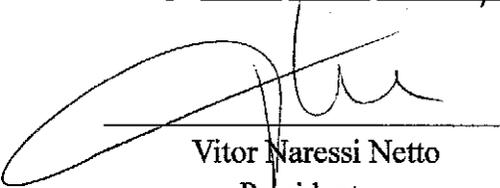
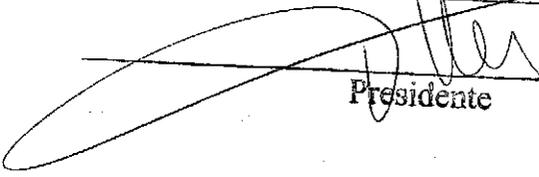


Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo 5 dias
(art. 74, R.I.).

Pirassununga 15/04/2024

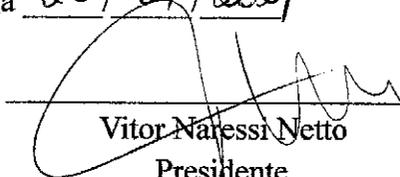

Vitor Naressi Netto
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 05 de 2024

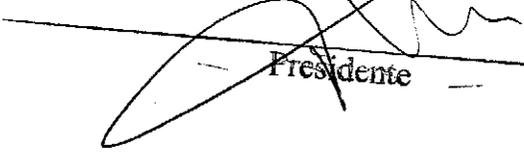

Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer,

Pirassununga 22/04/2024


Vitor Naressi Netto
Presidente

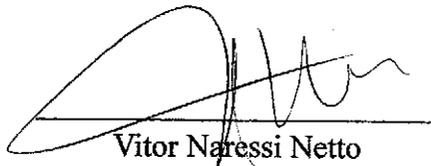
Aprovada em 2ª discussão.
À renovação.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de 05 de 2024


Presidente

Às Comissões permanentes abaixo relacionadas para
parecer:

- ✓ À Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação
- ✓ À Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Lavoura
- ✓ À Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular.
- ✓ À Comissão Permanente de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

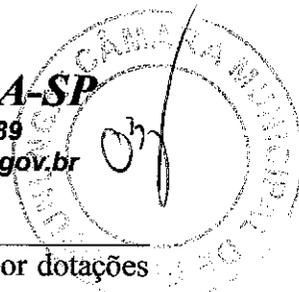
Pirassununga 22/04/2024


Vitor Naressi Netto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

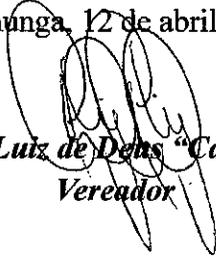
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

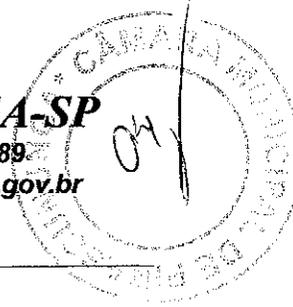
Pirassununga, 12 de abril de 2024.


Carlos Luiz de Deus "Carlinhos"
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Pares,

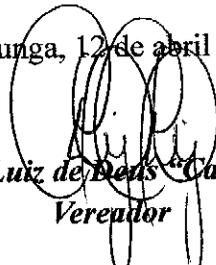
Este projeto tem por finalidade diminuir a produção de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares (RSUD) e proporcionar um melhor equilíbrio ao Meio Ambiente, utilizando-se de todos os meios para alertar o impacto que possui em nosso cotidiano. Ainda, a **SEMANA DO LIXO ZERO**, esta instituída em vários Estados e Cidades do País, tendo como princípio, a redução de RSUD ao mínimo, o que proporciona melhor bem-estar e qualidade de vida para população.

Dentre o rol dos objetivos a qual este projeto se propõe, se encontram a busca de conscientização, realização de debates em Instituições Educacionais, empresas, Poder Público, Escolas e os munícipes em geral, proporcionando experiências lúcidas e técnicas, com escopo de apoiar e incentivar o cooperativismo, proporcionando a redução, reutilização e reciclagem do RSUD.

O nosso município infelizmente carece de novas iniciativas e abordagens com os resíduos, visto o aumento da nossa população, do consumo e da própria dificuldade de infraestrutura que as empresas e as empresas possuem. Os materiais de descartes necessitam de novos destinos, que possa interagir no dia a dia da população, o que acaba por impactar na melhoria da limpeza da cidade, distribuição correta dos resíduos em cooperativas, no incentivo a pesquisa, na distribuição de empregos, assim como uma melhor renda para a população.

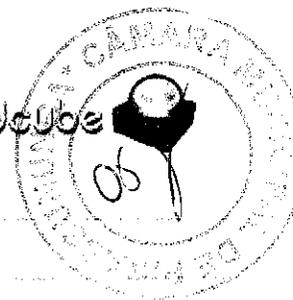
Assim, aguardamos o beneplácito dos Nobres pares, para apoio à propositura.

Pirassununga, 12 de abril de 2024.


Carlos Luiz de Deus "Carlinhos"
Vereador

Assunto **Projeto de lei nº 70 para parecer**
De <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diretoriajuridica <diretoriajuridica@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-04-15 15:18

roundcube



- PL_70_24.pdf(~142 KB)

Prezado Senhor!

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vitor Naressi Netto, encaminho em anexo para parecer o seguinte projeto:

- Projeto de Lei nº 70/2024, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", que dispõe sobre criação da Semana Municipal de Lixo Zero no município de Pirassununga, e dá outras providências

Atenciosamente,

Renata Trindade

Assistente Legislativo Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 70/2024.

AUTOR: Vereador Carlos Luiz de Deus (“Carlinhos”).

ASSUNTO: Institui no calendário oficial do município de Pirassununga a “Semana Municipal do Lixo Zero”.

Trata-se de projeto de lei, protocolado pelo Exmo. Senhor Vereador Carlos Luiz de Deus, pelo qual se pretende a inserção, no calendário de eventos oficiais do município, da “Semana Municipal do Lixo Zero”, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de outubro. Justificativa do projeto que destaca a necessidade de estimular a população a reduzir a produção de resíduos sólidos.

De início, aponto que a matéria não está sujeita à reserva de Lei Complementar, nos termos do art. 31, §1º, da Lei Orgânica Municipal. Assim, dispensada a providência de que trata o art. 31, §2º, da Lei Orgânica.

Nos termos do art. 33 da Lei Orgânica, a iniciativa dos projetos de lei compete, como regra e concorrentemente, aos membros da Câmara de Vereadores, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma prevista para iniciativa popular. Na hipótese, a matéria não está entre aquelas que estão sob reserva de iniciativa, pelo que é correta a propositura por membro do Poder Legislativo.

Verifica-se que a intenção é a mera instituição de data comemorativa, razão pela qual não se vislumbra qualquer interferência indevida da propositura na organização administrativa ou criação de despesa que justifique o apontamento de qualquer inconstitucionalidade.

Em casos parecidos, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem decidido pela constitucionalidade da medida:

2024 - Câmara Municipal de Pirassununga - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei que institui como evento cultural oficial do município de Suzano o Dia da Bíblia. Ato normativo que cuida de matéria de interesse local. Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, bem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.” (ADI nº 0140772-62.2013.8.26.0000. OE do TJSP. Relator Des. Antônio Carlos Malheiros, j. 23/10/2013)

Ainda no tocante à competência, a Constituição Federal atribuiu aos Municípios iniciativa para legislar sobre questões de interesse local (art. 30, I, da CF/88) e para suplementar a legislação federal e estadual existentes (art. 30, II, da CF/88), pelo que, tratando a matéria sobre a criação de data comemorativa no âmbito do município, inegável o interesse local.

Assim, do ponto de vista formal, entendo que a propositura é regular.

Materialmente, não se vislumbra qualquer afronta à constituição e às leis, já que a medida, como bem asseverado pelo texto de justificativa, visa conscientizar a população acerca da necessidade, cada vez mais premente, de reduzir a produção de resíduos sólidos, preceito que revela a sua compatibilidade com os postulados constitucionais de promoção da saúde (arts. 196 e 197 da CF/88), proteção do meio ambiente (art. 225, §1º, VI) e promoção do bem de todos (art. 3º, inciso IV, da CF/88).

Por todo o analisado, entendo que a propositura é, também, materialmente compatível com a constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Não havendo, portanto, inconstitucionalidade formal ou material visíveis, ou ilegalidade na propositura, opino favoravelmente à tramitação do presente Projeto de Lei Ordinária Municipal.

Pirassununga, 15 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO
Data: 15/04/2024 18:19:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ramon Carlos Estencial Teodoro
Procurador Legislativo
OAB/SP 406/461



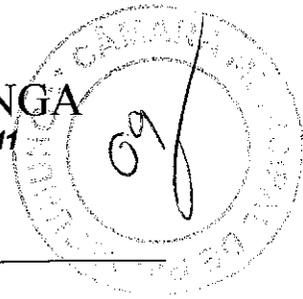
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 22 de abril de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

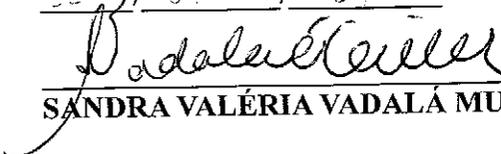
Na condição de membros da **Comissão de Justiça Legislação e Redação** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 70/2024**, de autoria do Executivo Municipal, **que dispõe sobre criação da Semana Municipal de Lixo Zero no município de Pirassununga, e dá outras providências** e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente


Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

22 / 04 / 2024


SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

22 / 04 / 2024


LUCIANA BANISTA

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

22 / 04 / 2024


CARLOS LUIZ DE DEUS



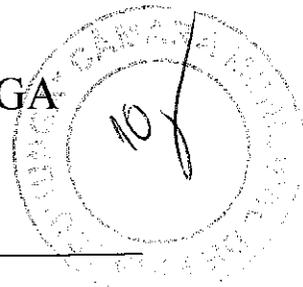
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 22 de abril de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 70/2024**, de autoria do Executivo Municipal, **que dispõe sobre criação da Semana Municipal de Lixo Zero no município de Pirassununga, e dá outras providências** e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

22 / 04 / 24

WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

22 / 04 / 24

SANDRA VALÉRIA VADALÁ MÜLLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

22 / 04 / 24

MIRELLE CRISTINA DE ARAÚJO BUENO



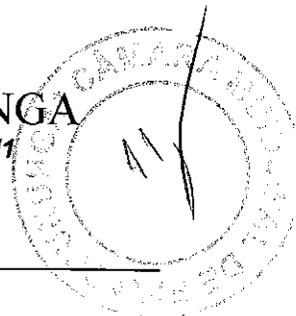
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 22 de abril de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Participação Legislativa Popular** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 70/2024**, de autoria do Executivo Municipal, **que dispõe sobre criação da Semana Municipal de Lixo Zero no município de Pirassununga, e dá outras providências** e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

22 / 04 / 2024

CARLOS LUIZ DE DEUS

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

22 / 04 / 2024

NATAL FURLAN

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

22 / 04 / 2024

WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 22 de abril de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Urbanismo, Obras e Serviço Público** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 70/2024**, de autoria do Executivo Municipal, **que dispõe sobre criação da Semana Municipal de Lixo Zero no município de Pirassununga, e dá outras providências** e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

22 / 04 / 24

CARLOS LUIZ DE DEUS

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

22 / 04 / 24

MIRELLE CRISTINA DE ARAÚJO BUENO

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

22 / 04 / 24

WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

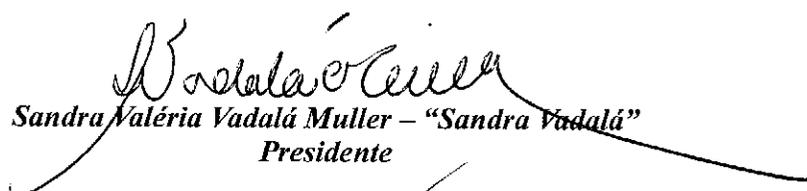


PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDACÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n° 70/2024, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre criação da Semana Municipal de Lixo Zero no município de Pirassununga, e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Presidente


Luciana Batista - “Luciana do Lésio”
Relator


Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 70/2024, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre criação da Semana Municipal de Lixo Zero no município de Pirassununga, e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Relator


Mirielle Cristina de Araújo Bueno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 70/2024, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre criação da Semana Municipal de Lixo Zero no município de Pirassununga, e dá outras providências, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente

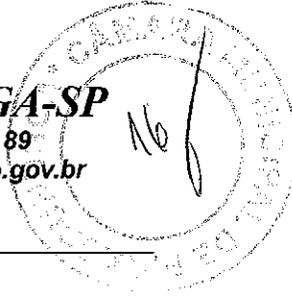

Natal Furlan
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



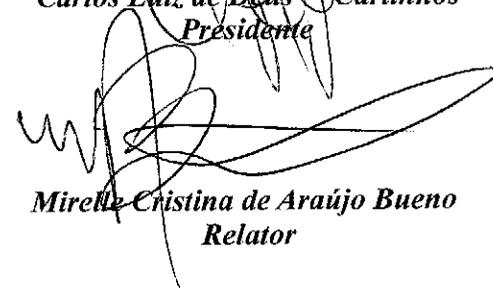
PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 70/2024, de autoria do Executivo Municipal, **que dispõe sobre criação da Semana Municipal de Lixo Zero no município de Pirassununga, e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,


Carlos Luiz de Dells - "Carlinhos"
Presidente


Mirella Cristina de Araújo Bueno
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 514/2024-SG

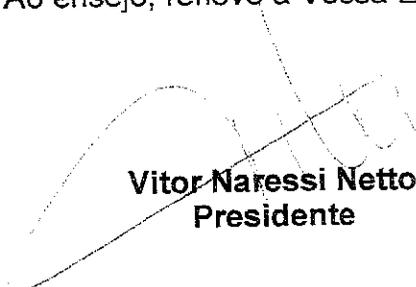
Pirassununga, 14 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 469 a 496/2024 e Pedidos de Informações nºs 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96/2024, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 13 de maio de 2024.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6375, 6376, 6377, 6378, 6379, 6380, 6381, 6382 e 6383, referentes aos Projetos de Lei nºs 70, 73, 88, 95, 96, 98, 99, 100 e 102/2024.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Vitor Naressi Netto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

RECEBI

Pirassununga 15/05/2024
Da Verson



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6375

PROJETO DE LEI Nº 70/2024

“Dispõe sobre criação da Semana Municipal de Lixo Zero no município de Pirassununga, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pirassununga a SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO a ser considerada e comemorada na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada anualmente, como instrumento de Política Pública Socioambiental no Município, em Instituições Educacionais, Escolas, empresas, Poder Público e munícipes em geral, e traz como objetivos:

I – Proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre as temáticas dos resíduos sólidos no Município, envolvendo as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), Organizações Não Governamentais (ONG's), Poder Público, iniciativa privada bem como a população em geral interessada pela temática deste projeto;

II – Fomentar a Economia Solidária, Inclusão Social e a Educação Socioambiental;

III – Propor uma reutilização do lixo, reciclagem, compostagem e a não geração de resíduos sólidos no Município;

IV – Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V – Incentivar o consumo consciente;

VI – Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

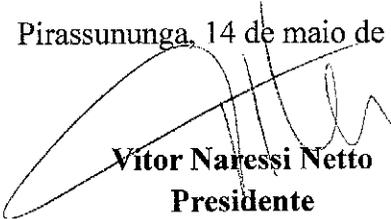


VII – Disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Pirassununga, 14 de maio de 2024.

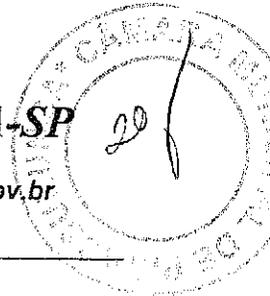


Vitor Naressi Netto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 652/2024-SG

Pirassununga, 11 de junho de 2024.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência para as providências pertinentes, uma via original da Lei nº 6.384, de 11 de junho de 2024, que “Dispõe sobre criação da Semana Municipal de Lixo Zero no município de Pirassununga, e dá outras providências” promulgadas pelo Poder Legislativo em cumprimento ao § 3º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Vitor Naressi Netto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA - SP

RECEBI
Pirassununga 11/06/24
DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.384** de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre criação da **Semana Municipal de Lixo Zero** no município de Pirassununga, e dá outras providências, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 70/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

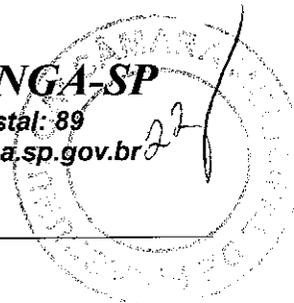
Pirassununga, 24 de junho de 2024.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



LEI Nº DE 6384, DE 11 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre criação da Semana Municipal de Lixo Zero no município de Pirassununga, e dá outras providências”.

VITOR NARESSI NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro no § 3º do Artigo 37, da Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pirassununga a SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO a ser considerada e comemorada na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada anualmente, como instrumento de Política Pública Socioambiental no Município, em Instituições Educacionais, Escolas, empresas, Poder Público e munícipes em geral, e traz como objetivos:

I – Proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre as temáticas dos resíduos sólidos no Município, envolvendo as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), Organizações Não Governamentais (ONG's), Poder Público, iniciativa privada bem como a população em geral interessada pela temática deste projeto;

II – Fomentar a Economia Solidária, Inclusão Social e a Educação Socioambiental;

III – Propor uma reutilização do lixo, reciclagem, compostagem e a não geração de resíduos sólidos no Município;

IV – Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

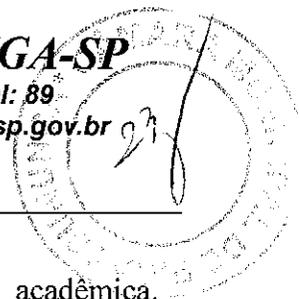
V – Incentivar o consumo consciente;

VI – Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

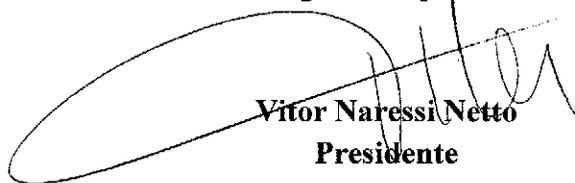


VII – Disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Pirassununga, 11 de junho de 2024.


Vitor Naressi Netto
Presidente

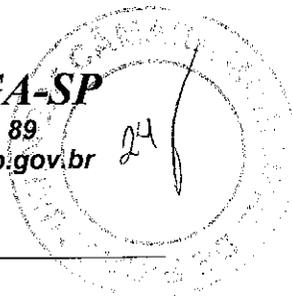
*Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga*

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 131, de 11 de junho de 2024, da Lei nº 6.384 de 11 de junho de 2024, **que dispõe sobre criação da Semana Municipal de Lixo Zero no município de Pirassununga, e dá outras providências**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 70/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 24 de junho de 2024.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



Pirassununga, 11 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

LEI Nº DE 6.384. DE 11 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre criação da Semana Municipal de Lixo Zero no município de Pirassununga, e dá outras providências"... **VITOR NARESSI NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos § 3º do Artigo 37, da Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:** Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pirassununga a SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO a ser considerada e comemorada na última semana do mês de outubro. Art. 2º A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada anualmente, como instrumento de Política Pública Socioambiental no Município, em Instituições Educacionais, Escolas, empresas, Poder Público e municípios em geral, e traz como objetivos: I – Proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre as temáticas dos resíduos sólidos no Município, envolvendo as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), Organizações Não Governamentais (ONG's), Poder Público, iniciativa privada bem como a população em geral interessada pela temática deste projeto; II – Fomentar a Economia Solidária, Inclusão Social e a Educação Socioambiental; III – Propor uma reutilização do lixo, reciclagem, compostagem e a não geração de resíduos sólidos no Município; IV – Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática; V – Incentivar o consumo consciente; VI – Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município; VII – Disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica. Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Pirassununga, 11 de junho de 2024. **Vitor Naressi Netto-Presidente.** Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

TERMO ADITIVO 026/2024 PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2023. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA:

FIORILLI SOFTWARE LTDA. OBJETO Contratação de empresa para locação de software composto pelos sistemas e módulos, conforme edital e termo de referência. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de **06/06/2024** até **05/06/2025**, conforme despachos exarados no processo licitatório. Modalidade Pregão Presencial nº06/2023. Pirassununga, 06 de junho de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 32/24. Processo Administrativo: 244/24. Pregão Eletrônico: 06/2024. Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. Proponentes: 17. Contrato nº 37/2024. Contratada: GIGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA. Valor: R\$ 91.240,00 (noventa e um mil, duzentos e quarenta reais). Assinatura: 10/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 38/2024. Contratada: TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA. Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Assinatura: 10/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 39/2024. Contratada: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. Valor: R\$ 21.862,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais). Assinatura: 06/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses. José Roberto Barone – Superintendente.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 027/2024. QUARTO Aditamento ao Contrato nº 015/2024. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: AUTO POSTO J. PENA LTDA. OBJETO: Fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos do SAEP. Fica alterado o valor do litro do Etanol comum, reduzindo seu valor de R\$ 3,75 para R\$ 3,61, conforme despachos exarados no processo licitatório. Modalidade Pregão Eletrônico 001/24. Pirassununga, 11 de junho de 2024. José Roberto Barone – Superintendente

Secretaria Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.730/1993 c.c. a Lei Federal nº 8.429/1992 e o artigo 60 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria Municipal de Administração **NOTIFICA** os Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e todos os ocupantes de Cargo Comissionado a entregarem suas **Declarações de Bens** nos termos do artigo 3º, inciso II do Decreto nº 7.913, de 8 de julho de 2021:

Art. 3º A Declaração de Bens e Valores deverá ser